

EMENDA Nº 7 AO PROJETO DE LEI Nº 16/2014

Dê-se ao art. 8º a seguinte redação:

Art. 8º. O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2014, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2014.

Vereador MATOS ALÉM